

Concessionário Vendedor

Nº Contrato

008790

Denominação : Santogal N, Importação, Comércio, Reparação e Aluguer de Automóveis, Lda

Sede : Rua de Campolide, 437-439 - 1070-035 Lisboa

NIPC : PT-503361437

Capital Social : 50.000,00 Eur

Cliente

Nome / Denominação : Junta de Freguesia de S. Sebastião

Nº Cliente : 2609664

Morada / Sede : Largo Manuel da Luz Graça, 5 - A, Setubal 2910-591 SETÚBAL

NIF : PT-501168508

Nº BI / CC :

Telf : 265719520

Data :

Email : helenasilvestre@jfss.pt

Viatura Adquirida

Marca : SKODA

Veículo Usado ou de Demonstração.

Nº Viatura : 2533825

Matricula : 38-PM-27

Data Matrª : 2015/01/29

Data Prevista Entrega :

Vin : TMBZZZAAZFD620799

Modelo : Citigo 1.0 Ambition 5P

Cor : Cinzento

Nº Encomenda :

Kms : 83591

Proposta :

Preço/Pagamento

Preço Base (P.B.) 10.130,00

Opções 0,00

P.B. + Opções 10.130,00

Extras 0,00

ISV 0,00

Ecovalor (incluído) 0,00

Averbamento 354,00

Mobilidade 6,00

Extensão Garantia 0,00

IVA 0,00

Imposto Único Circulação 0,00

Preço Venda Total 10.490,00

Sinal 0,00

Garantia

Prazo Garantia

18 meses ☒

Forma de pagamento

Forma de Pagamento : Pronto Pagamento

Nº Entidade :

Nome :

Retoma

Matricula : 33-HV-00

Valor : 850,00

Marca : FIAT

Ano : 2009 Kms : 138963

Modelo : Punto

Observações

Antes de assinar, leia atentamente, no verso, as condições gerais de compra que regulamentam este contrato. Qualquer alteração às condições tem que ser feita por escrito.

É pessoa politicamente exposta, ou membro próximo de família de pessoas politicamente expostas?

Sim ☐

Vendedor

Data : 8-11-2022

SANTOGAL N, LDA.

NIF: 503 361 437

Rua Fontes Pereira de Melo, Nº 18

Abadimneira - 2714-506 Sintra

Cliente (Assinatura, Nome e BI ou CC)

Nº BI / CC :

Data :

Informação Interna

Empresa e Stand : Santogal L - 775 - Nov/BMW/Setubal

Nº veiculo : 2533825

Vendedor : 2455166 - Paulo Arana

Disposições Comuns

1.ª Proposta

1.1. A(o) CLIENTE mediante a aceitação desta proposta, fica investido como promitente comprador (a) do veículo automóvel novo ou usado conforme indicado nas condições particulares. A aceitação da proposta só será válida após a aposição do carimbo da promitente VENDEDORA e assinatura do Responsável de Vendas. Em caso de recusa, o sinal, se prestado, será imediatamente restituído.

2.ª Preço e Pagamento

2.1. O preço de venda e as condições de pagamento, são os indicados nas condições particulares.

2.2. A VENDEDORA poderá alterar o preço de venda indicado no quadro das condições particulares, designadamente em consequência de alteração de impostos ou taxas.

3.ª Reserva de Propriedade

3.1. O VEÍCULO é vendido livre de ónus ou encargos, mas com reserva de propriedade a favor da VENDEDORA e até pagamento da totalidade do preço. Pagamentos por cheque só se consideram feitos, após a sua boa cobrança.

4.ª Resolução da Promessa pelo CLIENTE

4.1. A(o) CLIENTE poderá resolver o contrato promessa de compra e venda:

a) Se a celebração do contrato de compra e venda e a entrega do veículo não se realizar no prazo de sessenta dias a contar (i) da aceitação da proposta, ou (ii) do prazo previsto para entrega, se convencionado, salvo se o atraso se dever a motivos de força maior, tal como o atraso de entrega pelo fabricante.

b) Se da alteração de preços resultar um aumento superior a 5% do preço indicado na proposta.

4.2. Verificando-se a resolução da promessa de compra e venda nos termos acima referidos, a(o) CLIENTE terá o direito a haver da promitente VENDEDORA a restituição em singelo de tudo quanto lhe tiver pago a título de sinal, nada mais sendo exigível.

5.ª Financiamento

5.1. No caso da aquisição do veículo ser financiada por terceiros, a(o) CLIENTE assegurará previamente a obtenção de toda a documentação necessária à celebração do contrato de compra e venda, no prazo convencionado, assim como o pagamento da totalidade do preço.

6.ª Celebração da Compra e Venda

6.1. O contrato verbal de compra e venda do veículo será celebrado em dia, hora e local a indicar pela VENDEDORA à (ao) CLIENTE.

6.2. No acto da celebração do contrato de compra e venda, a(o) CLIENTE efectuará o pagamento de todos os montantes ainda em dívida, ou assegurará o seu pagamento pela financeira quando a aquisição tenha sido financiada. A VENDEDORA pode resolver o contrato por falta de pagamento do preço.

6.3. Sempre que das condições particulares, constar a retoma de um veículo automóvel, a (o) CLIENTE pagará em dinheiro o valor da avaliação se, aquando da celebração do contrato de compra e venda, o veículo a retomar tenha sofrido uma desvalorização (1) em consequência de danos supervenientes (2) alteração da quilometragem percorrida, em mais 1.000km e, não for acordado outro valor.

6.4. No caso de resolução desta promessa por qualquer motivo, a VENDEDORA poderá optar por manter válida a compra e venda da retoma, caso a tenha concretizado, ou rescindir esse contrato. Se o rescindir terá o direito de receber do CLIENTE um valor correspondente a 5% do preço acordado para despesas gerais e dos custos incorridos com a reparação/ preparação